SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1005040-38.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Cartão de Crédito

Requerente: Banco Bradesco Cartões S.a.

Requerido: Apparecida de Lourdes Orlandi - Me

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

VISTOS

BRADESCO CARTÕES S/A ajuizou a presente Ação de Cobrança em face de APPARECIDA DE LOURDES ORLANDI - ME, todos devidamente qualificados.

Aduziu o autor, em síntese, que é credor da requerida pelo montante atualizado de R\$ 118.732,40, referente ao contrato nº 4485430500466334. Pediu a procedência da ação e a condenação da ré no pagamento do valor acima pontuado.

A inicial veio instruída com os documentos.

Devidamente citada, a requerida não apresentou defesa, ficando reconhecido em estado de contumácia (fls. 56).

É o relatório. DECIDO.

A causa comporta julgamento antecipado nos

termos do art. 355, II, do Código de Processo Civil.

A pretensão é procedente.

Ante a ocorrência do efeito material da revelia presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 344, do CPC).

Com o silêncio a requerida confessou a dívida especificada na inicial, devendo pagar a quantia de R\$ 118.732,40.

* * *

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC, o pedido inicial para o fim de CONDENAR a requerida, APPARECIDA DE LOURDES ORLANDI ME, a pagar ao autor, BRADESCO CARTÕES S/A, a quantia de R\$ 118.732,40 (cento e dezoito mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), com correção monetária a contar do ajuizamento, mais juros de mora, à taxa legal, a contar da citação.

Sucumbente, arcará ainda a requerida com as custas processuais e honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da condenação.

Transitada em julgado esta decisão, caberá ao vencedor iniciar o cumprimento de sentença, fazendo o requerimento necessário nos termos dos artigos 523 a 525, do CPC.

P. R. I.

São Carlos, 05 de outubro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min